**ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

# Termo de Referência - Facilities 612/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 612/2026 | 990147-ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA | CINTIA CHRISTINA BALESTRIM | 12/11/2026 23:13 (v 0.26) |

**Status**

DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 914/2026 | 007.00031985/2026-75 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Gestão de Instalações - Facilities Management, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | ITEM BEC | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) | VALOR TOTAL (se não for sigiloso) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Serviços de Gestão de Instalações - Facilities Management | 218677 | 24023 | Mês | 15 | R$ 338.648,50 | R$ 5.070.727,50 |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados da data estabelecida para início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que engloba a gestão integrada e permanente de diversas atividades de apoio necessárias ao funcionamento regular da instituição, como manutenção predial, limpeza, conservação, recepção, apoio administrativo, segurança e gestão de infraestrutura. Trata-se de um modelo de prestação que assegura a coordenação e execução ininterrupta de serviços essenciais ao suporte das atividades finalísticas do órgão, garantindo eficiência operacional, padronização de processos e adequada manutenção dos ambientes de trabalho. A descontinuidade dessas atividades comprometeria diretamente a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados, evidenciando sua natureza essencial e contínua.

1.3.2. A vigência plurianual mostrou-se mais vantajosa, considerando que proporciona **estabilidade** e **planejamento de longo prazo** na execução de serviços essenciais, além de garantir **maior eficiência administrativa e econômica** , uma vez que evita a necessidade de renovações anuais ou a realização de licitações frequentes. A contratação plurianual assegura a continuidade do serviço, mantendo a qualidade e a segurança sem interrupções, e permite ao órgão público uma **melhor alocação de recursos**, além de proporcionar previsibilidade orçamentária para o período contratado.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 46384400000149-0-000023/2026

II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2025

III. Id do item no PCA: 200

IV. Classe/Grupo: 911

V. Identificador da Futura Contratação: **Contratação: 990147-914/2026**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

**Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes desse Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de TR nº 612/2026 Facilities Management a ser contratado.

- Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil; TR nº 613/2026

- Prestação de Serviços de Copeiragem; TR nº 614/2026

- Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações; TR nº 615/2026

- Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo; TR nº 616/2026

- Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da TR nº 617/2026 disponibilização de Motoristas Qualificados;

- Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios; TR nº 618/2026

- Prestação de Serviços de Recepção; TR nº 619/2026

- Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial; TR nº 620/2026

- Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins. TR nº 621/2026

4.2.1. Caberá ao Contratado pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - . A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Caução em dinheiro Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - . Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma Caução em títulos da dívida pública escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - . Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do Fiança bancária fiador aos benefícios do artigo 827 do . Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição Código Civil financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - . A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados Seguro-garantia em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste

expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - . Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de Título de capitalização garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

**Vistoria**

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, mediante agendamento prévio.

4.6.1. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a declaração de que trata o Anexo VI.1 do Edital.

4.6.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma dos Anexos VI.2 e VI.3 do Edital.

4.6.3. A vistoria é facultativa e não poderá ser exigida como condição de habilitação ou de participação no certame, vedada a inabilitação do licitante que tenha apresentado a declaração de que trata o subitem 4.6.2.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.11. A realização ou não da vistoria prévia não exime o Contratado das responsabilidades assumidas contratualmente, nem autoriza pedido de modificação de preços, prazos ou condições contratuais sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução.

**Demais requisitos da contratação**

4.12. Demais requisitos da contratação, deverão atender o disposto nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes deste Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma individualizada sobre as TR nº 612/2026 diretrizes para cada tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil; TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem; TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações; TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo; TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados; TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios; TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção; TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial; TR nº 621 /2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais do Contratado que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo abaixo, que dispõe sobre as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

5.1.2.1. O Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso deve ser assinado pelo representante legal do contratado. A Contratante adotará controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

*O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.*

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado

*_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário(a), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.*

*1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/___.*

*2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.*

*3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.*

*4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.*

*5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.*

*6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.*

*7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.*

*8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.*

*9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:_____ .*

*E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.*

*_____, ____ de _____ de _____. "*

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes deste Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de TR nº 612/2026 Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

5.3. Os serviços serão prestados nos horários constantes nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes deste Termo de Referência principal - **TR nº 612/2026**, e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. As rotinas a serem cumpridas na execução contratual serão aquelas dispostas nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes deste Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada TR nº 612/2026 tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços, constantes nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes desse Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma TR nº 612/2026 individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes deste Termo de Referência principal - , e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes TR nº 612/2026 para cada de tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

**Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.8.1. Os uniformes deverão compreender as peças do vestuário constantes nos Termos de Referência abaixo, que são partes integrantes desse Termo de Referência principal - **TR nº 612/2026**, e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da , e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Lei nº 14.133, de 2021
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no

instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. Não será necessária a presença fixa do Preposto no local de execução dos serviços, mas apenas quinzenalmente ou sempre que solicitada.
Coordenador
6.8. O Contratado deverá manter um coordenador para fins específicos de intermediação entre o representante do Contratante e os profissionais do Contratado. Não será necessária a presença fixa do Coordenador no local de execução dos serviços, mas apenas quinzenalmente ou sempre que solicitada.
6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto e do coordenador do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
Rotinas de Fiscalização
6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) ). (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput
Fiscalização Técnica
6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto
, art. 17). estadual nº 68.220, de 2023
6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ( , art. 117, § 1º, e , art. 17, II). Lei nº 14.133, de 2021 Decreto estadual nº 68.220, de 2023
6.13. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ( , art. 17, Decreto estadual nº 68.220, de 2023 III).
6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ( , art. 17, IV). Decreto estadual nº 68.220, de 2023
6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ( , artigo 117, § 2º Lei nº 14.133, de 2021 ).
6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ( , art. 17, II Decreto estadual nº 68.220, de 2023 ).
6.17. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
6.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
6.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
6.21. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
6.23. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
6.24. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
6.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na ( , artigo 17, parágrafo único, 6). Lei nº 14.133, de 2021 Decreto estadual nº 68.220, de 2023
6.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais

como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, , c/c a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017 , e o artigo 1º, VII, do ). Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022 Decreto estadual nº 67.608, de 2023
A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: 6.27.
6.27.1. Ao Contratante é assegurada a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado;
6.27.2. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
6.27.3. A autoridade competente do Contratante poderá:
6.27.3.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
6.27.3.2. fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
6.27.4. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.28. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
6.29. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Fiscalização Administrativa
6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ( , Decreto estadual nº 68.220, de 2023 art. 18, II e III).
6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ( , de 2023, art. 18, IV). Decreto estadual nº 68.220
6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela (CLT): Consolidação das Leis do Trabalho
No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação: 6.34.1.
6.34.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
6.34.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
6.34.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
6.34.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
6.34.1.5. Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da ; Lei nº 6.019, de 1974
6.34.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
6.34.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6.34.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
6.34.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
6.34.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
6.34.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da ): Lei nº 14.133, de 2021
6.34.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
6.34.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
6.34.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
6.34.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
6.34.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
6.34.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
6.34.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
6.34.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
6.34.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
6.34.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
6.34.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
6.35. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da ). Lei nº 14.133, de 2021
6.36. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
6.37. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
6.38. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da , ou comprovar a tentativa de sua CLT obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e 6.38.1. obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da ; CLT
6.38.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
6.38.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
6.39. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes

da legislação que rege as respectivas organizações.
6.40. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
6.43. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da . Lei nº 14.133, de 2021
6.43.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
6.44. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da ). Lei nº 14.133, de 2021
6.44.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
6.44.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
6.44.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
6.45. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
6.46. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.47. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
6.48. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da . Lei nº 14.133, de 2021
6.49. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
6.50. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
Gestor do Contrato
6.51. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de
, inciso III do art. 2º). 2023
6.52. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ( , art. 16, inciso IX). Decreto estadual nº 68.220, de 2023
6.53. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto , art. 16, inciso VI). estadual nº 68.220, de 2023

6.54. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da , Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ( , art. Decreto estadual nº 68.220, de 2023 16, inciso VIII).

6.55. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ( , art. 16, inciso VII e parágrafo único). Decreto estadual nº 68.220, de 2023

6.56. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanção Administrativa

6.57. A apuração e aplicação das sanções administrativas por infrações cometidas em procedimento licitatório e contrato administrativo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito da Lei Federal nº 14.133, e 1º de abril de 2021, se dará nos termos da Resolução SAA nº 57, de 11 de agosto de 2026.

6.58. A multa moratória será calculada, por dia de atraso, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução SAA nº 57, de 11 de agosto de 2026, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.58.1. A multa compensatória observará os parâmetros e os percentuais estabelecidos na Resolução SAA nº 57, de 11 de agosto de 2026, calculados na forma prevista no edital e no contrato.

6.58.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação e no contrato, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços, considerando a quantidade dos serviços efetivamente executados.

7.1.2. O Contratante realizará a aferição da qualidade dos serviços efetivamente executados por meio do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no dos Termos de 7.1.3. item 7 Referência abaixo, que são partes integrantes desse Termo de Referência principal - TR nº 612/2026, e que dispõem de forma individualizada sobre as diretrizes para cada tipo de serviço de Facilities Management a ser contratado:

- TR nº 613/2026 - Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil;
- TR nº 614/2026 - Prestação de Serviços de Copeiragem;
- TR nº 615/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Edificações;
- TR nº 616/2026 - Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo;
- TR nº 617/2026 - Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Oficiais, por meio da disponibilização de Motoristas Qualificados;
- TR nº 618/2026 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios;
- TR nº 619/2026 - Prestação de Serviços de Recepção;
- TR nº 620/2026 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial;
- TR nº 621/2026 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.4.1. dos valores relativos às quantidades de serviço não executadas por motivos imputáveis à contratada;

7.1.4.2. em razão da pontuação obtida no Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços referida no item 7.2.

7.1.4.3. As glosas e descontos incidirão sem prejuízo da aplicação concomitante das sanções disciplinadas em edital e contrato.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023 ).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ( Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.28.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** , sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **preço unitário.**

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperçaão judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**Qualificação técnica**

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**Qualificação Técnico-Operacional**

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte quatro) meses na prestação de serviços similares, nos termos do § 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.23.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.23.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

**Outras comprovações**

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 5.070.727,50** (cinco milhões, setenta mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação dos serviços de Gestão de Instalações (Facilities Management) compreenderá o atendimento compartilhado às unidades administrativas **DEFESA e CATI**, instaladas no prédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em Campinas/SP.

10.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$** 5.070.727,50 (cinco milhões, setenta mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses.

10.4. As despesas serão rateadas entre as unidades beneficiárias, observados os seguintes percentuais:
- DEFESA: 70%, correspondente ao valor estimado de R$ 4.555.809,25
- CATI: 30%, correspondente ao valor estimado de R$ 1.523.918,25

10.5. No presente exercício, as despesas serão rateadas entre as unidades beneficiárias, observados os seguintes percentuais, pela seguinte dotação:

**Diretoria de Defesa Agropecuária:**
I) Gestão/Unidade: 00001/130033;
II) Fonte de Recursos: 175930031;
III) Programa de Trabalho: 20.122.1318.6216.0000;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: 005.011.024

**Diretoria de Assistência Técnica Integral:**
I) Gestão/Unidade: 00001/130104;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 20.122.1318.6216.0000;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: 005.011.024

10.6. A participação financeira de cada unidade deverá observar as respectivas dotações orçamentárias e a disponibilidade de recursos, mediante manifestação dos setores competentes.

10.7. A operacionalização dos empenhos, da liquidação e dos pagamentos observará o modelo de execução orçamentária e financeira previamente definido e formalizado nos autos, com identificação das unidades responsáveis e dos procedimentos aplicáveis.

10.8. Os percentuais de rateio constituem critérios de distribuição interna das despesas entre as unidades beneficiárias, não alterando, por si só, o valor global da contratação nem as obrigações da empresa contratada.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**CINTIA CHRISTINA BALESTRIM**

Equipe de planejamento

*Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 23:13:40.*